



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 756/93 DE 24/11/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até o valor de CR\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros reais), conforme específica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de CR\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros reais) no corrente exercício de 1993, aos créditos adicionais abertos por disposição da Lei Municipal nº 717, de 14 de abril de 1993, conforme específica:

I - CR\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de cruzeiros reais) ao programa 13754282.027 - Transparências ao Fundo Municipal de Saúde;

II - CR\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais) ao Orçamento aprovado para o Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares, dar-se-ão, por igual valor, provenientes de excesso de arrecadação verificado até a data de sua abertura, ou pela anulação de dotações consignadas ao orçamento do Poder Executivo Municipal, sendo abertos na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos
25 de Novembro de 1993.-

(a)Moacir Kohl

PREFEITO MUNICIPAL